

Loteamento do Monte  
Longueira - Odemira

Proposta de Regulamento

1. A área de construção dos lotes é a indicada no quadro síntese do presente loteamento.
2. Nos edifícios não serão permitidas saliências ou reentrâncias na fachada principal (excepto para os lotes: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40).
3. Todos os edifícios terão um soco de 0,60 m de altura revestido a pedra da região com acabamento a pico fino.
4. O Pano da fachada será rebocado e pintado a tinta texturada em cor branca.

5. A inclinação das coberturas será de <sup>20</sup>15° e realizada em telha cerâmica tipo "Lusa".

6. O Pano da fachada englobará vãos de dimensão arbitrária, com caixilhos em madeira tratada à côr natural.

7. As soleiras serão realizadas em pedra da região.

O Architecto

RODRIGO MANUEL SILVA CARLOS SOARES